

QUESTIONAMENTOS - EDITAL PE0028/2024

Protocolo SGP- e: PSFS 0414/2024

Licitação Eletrônica nº 1043515

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, PARA ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DAS ESCRITURAÇÕES, BEM COMO PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS AO FINAL DOS EXERCÍCIOS, DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.

QUESTIONAMENTO 01 –

Gostaríamos de indagá-los sobre o item 6.4 do referido edital, pois é uma restrição ao caráter competitivo da licitação, já que essa exigência não possui amparo e base legal.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.4. A Licitante deverá apresentar quadro técnico, onde constará a equipe técnica com no mínimo 03 (três) profissionais que atuarão na auditoria objeto deste certame, apresentando, de todos os integrantes certidões de registros no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e certidão do registro no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que **02 (dois) destes profissionais do quadro técnico que atuarão na auditoria objeto deste certame, devem ter registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, devidamente comprovado.** Exigir CNAI está corretíssimo, mas CVM/PF não corresponde até porque existe a Instrução Normativa nº 308 da própria CVM onde relata que o registro de auditor independente compreende duas categorias CVM/PJ e CVM/PF. Basta a empresa ser cadastrada. Segue em anexo para maiores informações.

RESPOSTA: O Edital sofreu alteração, através de termo de retificação, este item passou a ter a seguinte redação: *“A Licitante deverá apresentar quadro técnico, onde constará a equipe técnica com no mínimo 03 (três) profissionais que atuarão na auditoria objeto deste certame, apresentando, de todos os integrantes certidões de registros no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e certidão do registro no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que, no mínimo, 01 (um) destes profissionais, deve estar cadastrado como responsável técnico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º, da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1.999 e suas alterações posteriores”.*



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D382D2MJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DA COSTA (CPF: 918.XXX.759-XX) em 02/05/2024 às 10:44:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:31 e válido até 13/07/2118 - 15:00:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDQxNF80MTRfMjAyNF9EMzgyRDJNSg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000414/2024** e o código **D382D2MJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.